

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 543, de 15 de março de 2024

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente da Ebserh

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

RODRIGO JULIANO MOLINA

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
EXTINÇÃO DE COMISSÃO	4
Resolução - SEI n.º 1744, de 12 de março de 2024	4
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	5
Resolução - SEI n.º 1745, de 13 de março de 2024.....	5
Resolução - SEI n.º 1746, de 13 de março de 2024.....	7
AUTORIZAÇÃO DE POP E ROP.....	8
Resolução - SEI n.º 1747, de 14 de março de 2024.....	8
Resolução - SEI n.º 1748, de 14 de março de 2024.....	9
Resolução - SEI n.º 1749, de 14 de março de 2024.....	10
SUPERINTENDÊNCIA	11
COMPOSIÇÃO DE GRUPO	11
Portaria - SEI n.º 77, de 13 de março de 2024	11
Portaria - SEI n.º 78, de 13 de março de 2024	13
PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	14
Portaria - SEI n.º 79, de 13 de março de 2024	14
Portaria - SEI n.º 80, de 13 de março de 2024	15
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	16
Portaria - SEI n.º 81, de 13 de março de 2024	16
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	17
FISCAL DE CONTRATO	17
Portaria - SEI n.º 86, de 11 de março de 2024	17
Portaria - SEI n.º 87, de 11 de março de 2024	20
Portaria - SEI n.º 88, de 12 de março de 2024	21
Portaria - SEI n.º 90, de 13 de março de 2024	22
Portaria - SEI n.º 91, de 13 de março de 2024	23
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	24
Portaria - SEI n.º 89, de 12 de março de 2024	24
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	26
PROCESSO SELETIVO.....	26
Resultado preliminar da 1.ª fase do processo seletivo para chefia da Unidade do Sistema Urinário	
.....	26
EDITAL DE SELEÇÃO	27
Edital-SEI n.º 3/2024.....	27

COLEGIADO EXECUTIVO

EXTINÇÃO DE COMISSÃO

Resolução - SEI n.º 1744, de 12 de março de 2024

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a necessidade de otimizar as ações de remanejamento interno dos profissionais de enfermagem;

Considerando que a planilha com as informações das solicitações de mudança de setor dos profissionais é ferramenta essencial para a gestão do serviço de enfermagem;

Considerando que a chefia atual da Divisão de Enfermagem manifesta desejo da governabilidade dessa demanda;

Art. 1.º Encerrar os trabalhos da Comissão Interna de Remanejamento de Pessoal da Enfermagem do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Resolução - SEI n.º 1745, de 13 de março de 2024

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e,

Considerando a reforma da Farmácia Central, Central de Fracionamento de Medicamentos e Central de Diluição de Quimioterapia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, prevista para o primeiro semestre de 2024;

Considerando a criticidade das atividades farmacêuticas desenvolvidas nestes ambientes e a necessidade de estabelecimento de um Plano de Contingência;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento nos fluxos de medicamentos e de um planejamento logístico para a mudança de área física, resolve:

Art. 1.º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho para Planejamento e Definição de Fluxos de Atendimentos e Movimentações de Medicamentos durante a Reforma da Farmácia Central do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, com o objetivo de supervisão e coordenação do processo de mudança de área física.

Art. 2.º São finalidades do Grupo:

- I - planejamento e logística de medicamentos durante a reforma da Farmácia Central;
- II - estabelecimento de um Plano de Contingência para as unidades de alta complexidade;
- III - definição de novos fluxos internos para dispensação de medicamentos para as unidades;
- IV - monitoramento de toda cadeia de ressuprimentos de estoques na nova configuração das unidades da assistência farmacêutica.

Art. 3.º Compor a Comissão com os seguintes representantes:

- I - dois farmacêuticos, na coordenação e vice-coordenação do Grupo;
- II - seis farmacêuticos, como referência nos períodos matutino, vespertino e noturno, para atendimentos, logística de dispensação e fracionamento de medicamentos;
- III - um farmacêutico de apoio à informatização e instalação de rede;
- IV - cinco técnicos de farmácia como apoio às atividades de fracionamento, dispensação e abastecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Art. 4.º O Grupo terá vigência durante o período que antecede a mudança de área física e permanecerá ativo até que todos os fluxos e processos de trabalho estejam validados pelos profissionais.

N.º 543, sexta-feira, 15 de março de 2024

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Resolução - SEI n.º 1746, de 13 de março de 2024

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e,
Considerando a necessidade de reabertura da Farmácia Satélite do CTI;
Considerando a necessidade de centralização dos atendimentos de medicamentos das Unidades de Tratamento Intensivo Adulto, Coronariano, Pediátrico, Neonatal e em Neurologia, resolve:

Art. 1.º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho para Planejamento da Reabertura da Farmácia do CTI do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro com o objetivo de supervisão e coordenação do processo de reabertura da Farmácia Satélite do CTI.

Art. 2.º Compor a Comissão com os seguintes representantes:

- I - dois farmacêuticos, na coordenação e vice-coordenação do Grupo;
- II - quatro farmacêuticos, como referência na triagem e logística de dispensação;
- III - um farmacêutico de apoio à informatização e instalação de rede;
- IV - três técnicos de farmácia como apoio às atividades de fracionamento e dispensação de medicamentos.

Art. 3.º O Grupo terá vigência até a reabertura da Farmácia do CTI.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

AUTORIZAÇÃO DE POP E ROP

Resolução - SEI n.º 1747, de 14 de março de 2024

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 da Rotina Operacional Padrão “Coleta de Sangue do Cateter Duplo Lúmen de Hemodiálise para Hemocultura” da Unidade de Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 646, de 2 de agosto de 2021.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Resolução - SEI n.º 1748, de 14 de março de 2024

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Atendimento do Profissional de Psicologia no Centro de Reabilitação” da Unidade Multiprofissional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 410, de 7 de janeiro de 2021.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Resolução - SEI n.º 1749, de 14 de março de 2024

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 4 do Procedimento Operacional Padrão “Encaminhamentos pelo Terapeuta Ocupacional” da Unidade Multiprofissional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 831, de 20 de dezembro de 2021.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

SUPERINTENDÊNCIA
COMPOSIÇÃO DE GRUPO
Portaria - SEI n.º 77, de 13 de março de 2024

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar para compor o Grupo Técnico de Trabalho para Planejamento e Definição de Fluxos de Atendimentos e Movimentações de Medicamentos durante a Reforma da Farmácia Central do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, os seguintes membros:

	Nome	Cargo	Função no GTT
1	Giuliano Cesar Silveira	Farmacêutico	Coordenador
2	Caroline Santos Capitelli Fuzaro	Farmacêutica	Vice-Coordenadora
3	Rhaíssa Fernandes Batista	Farmacêutica	Referência Triagem da Dispensação Turno Matutino
4	Luiz Carlos Pereira Júnior	Farmacêutico	Referência Atendimentos e Logística da Dispensação Turno Matutino
5	Izabella Viana Rosário Luiz	Farmacêutica	Referência Triagem da Dispensação Turno Vespertino
6	Daiane Silva Marques	Farmacêutica	Referência Atendimentos e Triagem da Dispensação Turno Noturno
7	Débora de Souza Campos	Farmacêutica	Referência da Central de Fracionamento de Medicamentos
8	Silvia Maria Quintana Castro	Farmacêutica	Referência da Central de Diluição de Quimioterápicos (Oncologia)
9	Suely da Silva	Farmacêutica	Apoio informatização e instalação de rede
10	Jéssica Campos Sousa	Técnico Farmácia	Apoio atividades fracionamento de medicamentos
11	Silvania Cristina Bento	Técnico Farmácia	Apoio atividades dispensação Turno Matutino

12	Max Paulo Bernardes da Silva	Técnico Farmácia	Apoio logístico e abastecimento Período Noturno
13	Eduardo Leonel de Lima	Técnico Farmácia	Apoio dispensação e atendimentos Período Noturno
14	Wesley Silva Cajado	Técnico Farmácia	Apoio atividades dispensação Turno Vespertino

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Portaria - SEI n.º 78, de 13 de março de 2024

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar para compor o Grupo Técnico de Trabalho para Planejamento da Reabertura da Farmácia do CTI do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro os seguintes membros:

	Nome	Cargo	Função no GTT
1	Giuliano Cesar Silveira	Farmacêutico	Coordenador
2	Caroline Santos Capitelli Fuzaro	Farmacêutica	Vice-Coordenadora
3	Graziella Rezende Barbosa	Farmacêutica	Referência Triagem da Dispensação Turno Matutino
4	Luiz Carlos Pereira Júnior	Farmacêutico	Referência Atendimentos e Logística da Dispensação
5	Vinícius Braceloti Vilhena de Moura	Farmacêutico	Referência Triagem da Dispensação Turno Vespertino
6	Tatiane Rodrigues Bahia Soares	Farmacêutica	Referência Farmácia Clínica CTI
7	Débora de Souza Campos	Farmacêutica	Apoio informatização e instalação de rede
8	Wesley Silva Cajado	Técnico Farmácia	Apoio atividades dispensação Turno Vespertino
9	Celso José da Silva Júnior	Técnico Farmácia	Apoio atividades de fracionamento de medicamentos
10	Maria Cristina Soares Costa Batista	Técnica Farmácia	Apoio atividades dispensação Turno Matutino

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria - SEI n.º 79, de 13 de março de 2024

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria - SEI n.º 11, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 530, de 11 de janeiro de 2023, referente ao Processo n.º 23521.000655/2024-80, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI CIPPAS/SUP/HC-UFTM (37249715).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Portaria - SEI n.º 80, de 13 de março de 2024

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria - SEI n.º 3, de 4 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 529, de 4 de janeiro de 2024, referente ao Processo n.º 23658.001026/2023-41, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI CIPPAS/SUP/HC-UFTM (37187073).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria - SEI n.º 81, de 13 de março de 2024

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Lethicia Borges Oliveira, matrícula Siape n.º 324****, como Comissária de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo n.º 23521.015811/2022-45.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**FISCAL DE CONTRATO****Portaria - SEI n.º 86, de 11 de março de 2024**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 92/2021 firmado com a empresa Viva Serviços Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços Terceirizados, de natureza contínua, para a realização de serviços de limpeza, higienização, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas dependências do complexo do Hospital Universitário do Triângulo Mineiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Processo Administrativo n.º 23521.019936/2020-82 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Administrativo Titular	Amanda Cristina Silva Vaz	328****
Administrativo Substituto	André de Freitas Aderaldo	136****

Compete ao Fiscal Administrativo:

- acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; conforme o disposto no anexo VIII-B DA IN SEGES/MP n.º 05/2017, com o auxílio das listas de verificação.
- acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato.
- comunicar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.
- elaborar o relatório da fiscalização administrativa referente ao período de prestação do serviço encaminhando-o ao gestor do contrato.
- receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando às áreas/autoridade competente para as providências cabíveis.

- realizar, mensalmente consulta ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores – sicaf, verificando principalmente as ocorrências e situação do fornecedor, a fim de certificar-se de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, em observância artigos 69, inc. IX da lei n. 13.303/2016.
- participar da elaboração do plano de fiscalização do contrato.
- participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato.
- participar da atualização do mapa de riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato.
- verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à Portaria-SEI 187 - Fiscal de Contrato (24457027) SEI 23521.000053/2022-61 / pg. 1 prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo gestor/fiscal técnico/contratada que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- manter o histórico da fiscalização administrativa do contrato, contendo os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas, e de seus desdobramentos, e
- apoio ao gestor do contrato nas ações pertinente à alteração contratual.

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

N.º 543, sexta-feira, 15 de março de 2024

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria SEI n.º 187, de 23 de setembro de 2022.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 87, de 11 de março de 2024

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 5/2024, firmado com a empresa Flamagás Ltda., cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Engarrafado para atender às Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.016698/2023-04, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Giovanni Silvério da Silva	215****
Técnico	Carlos Batista Miranda	301****
Administrativo	Lucas Lombardi de Oliveira	215****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 88, de 12 de março de 2024

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 4/2024, firmado com a empresa Lavebras Gestão Têxteis S.A, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com locação de enxoval e fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, Processo Administrativo n.º 23521.020717/2023-99, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Renata Maria dias de Abreu	144****
Técnico	Juliana de Sousa Alencar	144****
Administrativo Titular	Maria de Lourdes Marra Santos	146****
Administrativo Suplente	Amanda Cristina Silva Vaz	328****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 90, de 13 de março de 2024

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 89/2014, firmado com a empresa IMKT Investimentos e Participações, CNPJ: 35.265.530/0001-46, que tem por objeto a Locação de bem imóvel situado na Rua Benjamin Constant, n.º 16, Bairro: Abadia, CEP: 38.025-470, processo administrativo n.º 23521.000070/2019-01, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Titular	Raniery Dos Santos Marcelino	339****
Suplente	Alessandra Dos Santos Silva	176****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga a Portaria n.º 37, de 30 de janeiro de 2024.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 91, de 13 de março de 2024

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 6/2024 firmado com a empresa Fluido Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas, corretivas com peças, calibração, instalação das máquinas de hemodiálise, osmose reversa portátil, reprocessadora de capilar e tratamento de água no serviço de hemodiálise para atender a Unidade de Terapia Renal -UTR do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.005535/2023-98 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Carlos Batista Miranda Neto	301****
Técnico	Marcelo Perrella	210****
Administrativo	Daniela Beatriz Silva Balduino Fabro	215****
Setorial Principal	Maria José de Fátima Santos	038****
Setorial Suplente	Andréa Silva Dutra Tirones	135****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria - SEI n.º 89, de 12 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de OPME (Prótese Parcial De Quadril Tipo Bipolar) para atender a Unidade do Sistema Músculo Esquelético do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME – Prótese Parcial De Quadril Tipo Bipolar – para atender a Unidade do Sistema Músculo Esquelético do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves Santos - coordenador	301****
Alessandra Maria de Andrade	333****
Marina Alves Almeida	330****
Benedito Jorge da Silva Júnior	336****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Gianna Ribeiro Carvalho	100****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO

Resultado preliminar da 1.ª fase do processo seletivo para chefia da Unidade do Sistema Urinário

A comissão de seleção para função gratificada nomeada na Portaria n.º 45, de 1.º de fevereiro de 2024 do HC-UFTM, filial Ebserh, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado da primeira etapa do processo seletivo para o cargo de chefe da Unidade do Sistema Urinário.

Art. 1.º Tornar público o resultado preliminar da 1.ª fase:

Classificar para 2.ª fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, considerando que a classificação observa o limite determinado no Art. 16 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022 - DGP/Ebserh.

Classificação	Candidatos	Pontuação
1.º	***.306.686-**	21,0

Art. 2.º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hc-ufm@ebserh.gov.br.

Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende

EDITAL DE SELEÇÃO

Edital-SEI n.º 3/2024

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-Sei n.º 268, de 11 de julho de 2023, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 13/7/2023, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional n.º 2/2022/DGP-Ebserh ([Norma - SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)), de que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, vinculada à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-Ebserh a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Gerente de Atenção à Saúde - coordenador da Comissão - Luiz Antônio Pertilli Rodrigues de Resende – Siape: 203****

Chefe Substituto da Divisão de Gestão do Cuidado - Fernando de Freitas Neves – Siape: 144****

Chefe Divisão de Gestão de Pessoas - Ana Palmira Soares dos Santos – Siape: 038****

Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - Vanilda Aparecida Santana Paulino – Siape: 367****

Chefe da Divisão de Enfermagem - Ana Cláudia de Moraes Faquim – Siape: 211****

Suplentes

Chefe substituto Unidade de Clínica Médica - Vinícius dos Santos Sguerri – Siape: 168****

Chefe da Unidade do Sistema Nervoso - Alex Eduardo Silva – Siape: 248****

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. disponibilidade para dedicação integral (regime de 40 horas semanais);
- III. atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh e
- IV. estar em conformidade com o Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

- I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.
- II. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 16/3/2024 até 22/3/2024.

5.3. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede Ebserh e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

5.4. O candidato da organização deve realizar a inscrição ao acessar: [Link para inscrição UCIR](#), o candidato externo a organização deve realizar a inscrição no e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.5. O candidato da organização deve encaminhar o comprovante de resposta para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.6. Os documentos referentes à inscrição, de trabalhadores externos a organização, devem ser encaminhados para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br. Seguindo as seguintes diretrizes:

5.7. O(a) candidato(a), externo, deverá anexar no e-mail

- I. a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh);
- II. declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh;
- III. currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5.7.1. Os anexos de documentações comprobatórias, sobre experiência e títulos, devem constar o nome e direcionamento sobre qual critério o candidato indica para pontuação (critérios I, II, III, IV e V) conforme Anexo III da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Anexos que não forem direcionados serão sumariamente descartados e não serão pontuados.

6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1.ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4.º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

6.3. A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

6.4. Participarão da 2.ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;
- III. a partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação;

6.5. O superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

6.7. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado na inscrição.

7. DA 2.ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2.ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. A entrevista será online via teams, caso o candidato seja de outra filial e não se encontre na cidade de Uberaba-MG, e presencial para o candidato local; A entrevista será gravada.

7.4. Será publicado o resultado preliminar da 2.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: comise.hc-ufcm@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos referentes a 3.ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI n.º 18/2022/SESP/PPP/DGP-Ebserh e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

Atividades	Datas
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica	15/3/2024
Período de inscrição dos candidatos	16/3/2024 até 22/3/2024
Resultado preliminar 1.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/3/2024
Período de recurso 1.ª Fase	27/3/2024 e 28/3/2024
Resultado final 1.ª Fase	1/4/2024
Resultado preliminar 2.ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	4/4/2024
Período de recurso 2.ª Fase	5/4/2024 e 6/4/2024
Resultado final 2.ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	8/4/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	9/4/2024
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	16/4/2024
Resultado preliminar 3.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se aplica
Resultado final 3.ª Fase	Não se aplica
Resultado final 3.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se Aplica

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Luciana de Almeida Silva Teixeira